

LEI Nº 1.350 - DE 17 DE MARÇO DE 1.994

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO, VITALÍCIA E MENSAL, A MARCOS ANTONIO FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado ' de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de Março de 1.994, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

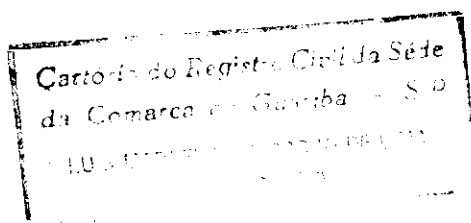
Artigo 1º - Fica concedido uma pensão , vitalícia e mensal, com valor correspondente a 01 (hum) salário mínimo em vigor, a MARCOS ANTONIO FERREIRA, Certidão de Nascimento nº 29.757/75, portador da doença congênita: Lesão Corporal.

Artigo 2º - Por deficiência física e mental, o beneficiário receberá a pensão, de que trata o Artigo anterior, através de sua mãe, Maria Sebastiana Ribeiro Ferreira, ou de Representante Legal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação.

Guariba, 17 de Março de 1.994.



301
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Ci
vil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 18 de
Março de 1.994.

[Handwritten signature]
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

